



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE**

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, a **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que o **PP020/2017** fica retificado com a numeração **021/2017** fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios e equipamentos para atender a demanda das Secretarias do Município de Oliveira Fortes. Para maiores informações e solicitação de edital: (32) 98403-8886 ou pelo email: pmoflicitacao@gmail.com

A abertura da sessão será às 13h00min, do dia 27/04/2017, quando serão recebidos os envelopes "proposta e catálogo/tabela" e "documentação", relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE**

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, a **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas, acessórios e equipamentos para atender a demanda da Secretaria de transporte do Município de Oliveira Fortes.

A abertura da sessão será às 13h00min, do dia 27/04/2017, quando serão recebidos os envelopes "proposta e catálogo/tabela" e "documentação", relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e pelas normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de peças automotivas, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para veículos e máquinas das linhas: VOLKSWAGEN LEVE, FIAT LEVE, RENAULT, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN PESADO, VOLARE, RANDON, NEW HOLLAND, CASE E MOTOCICLETAS DA LINHA HONDA.

2.2 - As especificações dos produtos estão delimitadas no Termo de Referência, ANEXO I do presente instrumento convocatório.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues em **até 48h (quarenta e oito horas)**, em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade, sob pena da empresa responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.3.1 - A embalagem dos produtos, quando houver, deverá conter em sua parte externa as especificações/descrições do conteúdo, bem como, as normas de utilização e cuidados, e ainda, o devido registro nos órgãos competentes que autorizam a sua comercialização.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas que deverão apresentar **no ato inicial do certame, fora dos envelopes:**

I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, com sede na _____(endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local - data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

II) - CREDENCIAMENTO (se for o caso)

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----
(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. -----
-----, RG nº -----, CPF nº -----
-----, junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em
referência ao **Pregão Presencial nº 021/2017 Processo nº 042/2017, registro de preços**, tendo poderes de efetuar lances,
assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local - data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

III) – Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa) – se for o caso;

IV) – Cópia das Cédulas de Identidade e CPF dos sócios da licitante e do credenciado.

3.2 - A **microempresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente ao Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes:**

- a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Observação: Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO'.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL –
CATÁLOGO/TABELA”
PREGÃO PRESENCIAL N°021/2017 – REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO N° 042/2017
ABERTURA DIA: 27/04/2017 – 13h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N°021/2017 – REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO N° 042/2017
ABERTURA DIA: 27/04/2017 – 13h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

- a) Com Falência decretada.
- b) Impedida por Lei.
- c) Impedida de contratar com a Administração Pública por penalidade.

5.2 - Não poderá participar da licitação, servidor ou dirigente do Município.

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos lotes fornecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital, não se admitindo propostas alternativas, atendendo os seguintes requisitos:

6.2 –A Proposta deve conter o percentual de desconto sobre os itens da Tabela desprezando-se as casas decimais (**Ex: 10%**), ser assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

6.6 – Junto à proposta da licitante deve estar o Catálogo/tabela de preços sugeridos ao público, fornecido pelas respectivas montadoras (fabricantes), atualizado em CD. A licitante vencedora **deverá instalar** no computador da requisitante os Catálogos e tabelas de peças através do CD apresentado.

OBS: A entrega das Tabelas do fabricante falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no Inc. V do art. 96 da Lei 8.666-93 podendo resultar em pena de 03 (três) a 06 (seis) anos de detenção e multa.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **através do maior desconto** sobre os preços fixos constante dos CATÁLOGOS/TABELA OFICIAIS/CONCESSINÁRIA: VOLKSWAGEN LEVE, FIAT LEVE, RENAULT, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN PESADO, VOLARE, RANDON, NEW HOLLAND, CASE E MOTOCICLETAS DA LINHA HONDA, sendo efetuado apuração por lotes.

7.2 – No curso da sessão, o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com desconto até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "menor desconto para o maior", onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 – Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA - (ENVELOPE Nº 2)

8.1. - Cópias da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;

8.2. - Cópia do Contrato Social com última alteração, se for o caso;

8.3. - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;

8.4. - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5. - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.6. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal sede da licitante;

8.7. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do licitante;

8.8. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;

8.9 - Declarações contidas no **ANEXO IV**;

8.10 - Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual - **ANEXO V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1– Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

9.2–As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos à Presidência desta Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida à Presidência desta Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, protocolada na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48h (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11- DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1 – Os materiais objeto desta licitação serão entregues na Prefeitura de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) a contar da Ordem de Fornecimento.

12 - PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivação dos mesmos.

12.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

2.02.01.04.122.002.2.0015.01.00.3.3.90.30.00
2.05.01.20.122.002.2.0036.01.00.3.3.90.30.00
2.06.02.12.361.008.2.2048.01.01.3.3.90.30.00
2.07.02.10.301.006.2.2070.01.02.3.3.90.30.00
2.07.04.10.305.006.2.0077.01.50.3.3.90.30.00
2.08.01.26.782.014.2.2086.01.00.3.3.90.30.00
2.08.01.15.122.002.2.2079.01.00.3.3.90.30.00
2.04.06.122.0002.2033.01.00.3.3.90.30.00

13 - PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

13.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

14.2 - Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

14.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal de Oliveira Fortes, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da sumula 473 do STF.

14.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (DVD e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido.

14.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital

14.7 – As obrigações assumidas em face deste Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;

14.8 – Ao Pregoeiro se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo;

14.9 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.

14.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

14.11 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: www.diariomunicipal.com.br/amm, atendimento pelo telefone: (32) 33661133, no horário de 12:00 horas às 16:00 horas, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Oliveira Fortes, 07 de Abril de 2017.

**Marlene Nepomuceno da Silva
Pregoeira**

**Paulo Joel de Oliveira
(Apoio)**

**Júnior Henrique Corrêa
(Apoio)**

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

**DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA
NOGUEIRA
Advogado - OAB/MG 97.742
Assessor Jurídico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
- REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE**

LOTE 1 – FIAT (VEÍCULOS LEVES):

FIAT PALIO - ANO 2014 / PLACA PUC-2566
FIAT PALIO - ANO 2014 / PLACA PUC-2557
FIAT DOBLO - ANO 2012 / PLACA NXX-0902
FIAT DOBLO - ANO 2013 / PLACA OPQ-8915
FIAT LINEA - ANO 2011 / PLACA HOF-1953
FIAT PALIO - ANO 2015/ PLACA BXN-1633

VALOR ESTIMADO: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

LOTE 2 – VOLKSWAGEN (VEÍCULOS LEVES):

KOMBI VOLKSWAGEN - ANO 2011 / PLACA HLF-4367
VALOR ESTIMADO: 10.000,00 (dez mil reais)

LOTE 3 – VOLKSWAGEN (VEÍCULOS PESADOS):

ÔNIBUS VOLKSWAGEN ESCOLAR 2015 / PWO- 8074



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR ESTIMADO: 15.000,00 (Quinze mil reais)

LOTE 4 – HONDA (VEÍCULOS LEVES):

HONDA CG 150 ANO 2005 / PLACA HDX-7162

VALOR ESTIMADO: 3.000,00 (três mil reais)

LOTE 5 – RENAULT (VEÍCULOS LEVES):

RENAULT SANDERO ANO 2014 / PLACA ORC-9540

VALOR ESTIMADO: 5.000,00 (cinco reais)

LOTE 6 – CITROEN (VEÍCULOS LEVES):

CITROEN JUMPER / PLACA PUC-2572

VALOR ESTIMADO: 10.000,00 (dez mil reais)

LOTE 7 – MERCEDES-BENZ (VEÍCULOS PESADOS):

ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1620 – ANO 1995/ PLACA KPL-8444

CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1114 – ANO 1988 / PLACA GMM-1907

CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 1719K – ANO 2013 / PLACA ORC-8056

CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 – ANO 2014 / PLACA PUC-2544

CAMINHÃO MERCEDES BENZ 709 – ANO 1994 / PLACA GQO-5046

VALOR ESTIMADO: 40.000,00 (quarenta mil reais)

LOTE 8 – NEW HOLLAND (MÁQUINAS PESADAS):

NEW HOLLAND TRATOR TL65 – ano 1980

NEW HOLLAND TRATOR 5030 – ano 1980

MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, ANO 2014

VALOR ESTIMADO: 40.000,00 (quarenta mil reais)

LOTE 9 – RANDON (MÁQUINA PESADA):

RETRO ESCAVADEIRA RANDON, ANO 2013

VALOR ESTIMADO: 30.000,00 (trinta mil reais)

LOTE 10 – CASE (MÁQUINA PESADA):

PÁ CARREGADEIRA CASE, ANO 1995.

VALOR ESTIMADO: 30.000,00 (trinta mil reais)

LOTE 11 – VOLARE (VEÍCULO PESADO):



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VEÍCULO VOLARE ÔNIBUS V8L 4X4 P, PLACA PVT-6901, ANO 2014.
VALOR ESTIMADO: 30.000,00 (trinta mil reais)

AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOB REGISTRO DE PREÇOS EM DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE, PARA ATENDIMENTO A FROTA DO MUNICÍPIO.

Oliveira Fortes/MG, 07 de ABRIL de 2017.

**Marlene Nepomuceno da Silva
Pregoeira**

**Paulo Joel de Oliveira
(Apoio)**

**Júnior Henrique Corrêa
(Apoio)**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 657 de 15 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

----- pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- - ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----, -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº ___/2017 no Registro de preços n.º ___, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de peças, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para veículos e máquinas da linha, _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o percentual de desconto de ___% para o fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para veículos e máquinas da linha acima descrita, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de peças entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia ??/??/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, ____ de _____ de 2017.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(minuta) CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DAS LINHAS:VOLKSWAGEN LEVE, FIAT LEVE, RENAULT, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN PESADO, VOLARE, RANDON, NEW HOLLAND, CASE E MOTOCICLETAS DA LINHA HONDA **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017
PROCESSO N° xx/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n° 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para veículos e máquinas das linhas: VOLKSWAGEN LEVE, FIAT LEVE, RENAULT, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN PESADO, VOLARE, RANDON, NEW HOLLAND, CASE E MOTOCICLETAS DA LINHA HONDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer as peças de acordo com o percentual de desconto registrado na ata nº _____, sendo um total estimado de R\$ -----(-----).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 – O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de peças, equipamentos e acessórios fornecidos de forma mensal, com pagamento em até 30 (trinta) dias, sendo que este será efetuado no último dia útil do mês, com cheque nominal à empresa, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O percentual de desconto da CONTRATADA será invariável no decorrer do contrato, a considerar apenas por ocorrências imprevisíveis, mediante sua comprovação, mediante Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta de dotações orçamentárias deste exercício de 2017, sendo:

2.02.01.04.122.002.2.0015.01.00.3.3.90.30.00
2.05.01.20.122.002.2.0036.01.00.3.3.90.30.00
2.06.02.12.361.008.2.2048.01.01.3.3.90.30.00
2.07.02.10.301.006.2.2070.01.02.3.3.90.30.00
2.07.04.10.305.006.2.0077.01.50.3.3.90.30.00
2.08.01.26.782.014.2.2086.01.00.3.3.90.30.00
2.08.01.15.122.002.2.2079.01.00.3.3.90.30.00
2.04.06.122.0002.2033.01.00.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA DA PEÇA, EQUIPAMENTO, ACESSÓRIO E DA TABELA/CATÁLOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - O Objeto da licitação será entregue na sede da própria CONTRATADA, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, sem exigência de faturamento mínimo, num prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da Ordem de Fornecimento, ou em casos específicos podendo ser retirado na sede da empresa vencedora por servidor municipal munido da ordem de fornecimento.

7.2 - O Fornecimento da TABELA DO FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA - VOLKSWAGEN LEVE, FIAT LEVE, RENAULT, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN PESADO, VOLARE, RANDON, NEW HOLLAND, CASE E MOTOCICLETAS DA LINHA HONDA, devendo todos os catálogos serem entregues em CD-ROM, pelas empresas e instalados em computadores da Prefeitura.

7.3 - A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, peças ou acessórios em que se verifiquem irregularidades ou defeitos de fabricação.

7.4 - Os Catálogos a serem apresentados pelas empresas deverão conter a Descrição/Especificação do Produto, Código do Produto e Valor do Produto, onde deverão ser instalados em microcomputadores da Prefeitura, para acompanhamento do fornecimento e fiscalização nas notas fiscais emitidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer as peças, equipamentos e acessórios, objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

10.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2017.

Antônio Carlos de Oliveira – Contratante
Prefeito Municipal -

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF- _____ CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
PROCESSO Nº 042/2015
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE
ABERTURA DIA 27/04/2017, às 13h00min

A empresa _____, com sede à Rua _____, _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem oferecer sua proposta comercial junto a este município.

PROCESSO Nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para veículos da linha: FIAT LEVE	_____% (_____)
02	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para veículos da linha: VOLKSWAGEN LEVE	_____% (_____)
03	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para veículos da linha: VOLKSWAGEN PESADO	_____% (_____)
04	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para motocicletas da linha: HONDA	_____% (_____)
05	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para veículos da linha: RENAULT	_____% (_____)
06	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para veículos da linha: CITROEN	_____% (_____)
07	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios	_____%



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	originais e/ou genuínos, 1ª linha, para veículos da linha: MERCEDES BENZ	(_____)
08	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para máquinas da linha: NEW HOLLAND	_____% (_____)
09	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para máquinas da linha: RANDON	_____% (_____)
10	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para máquinas da linha: CASE	_____% (_____)
11	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para veículos da linha: VOLARE	_____% (_____)

* PERFIL DE QUALIDADE: ORIGINAL OU GENUÍNAS

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta contratual.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Condições de entrega das peças: nos termos da cláusula sétima da minuta contratual, com prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da ordem de fornecimento.

Local e data.

Nome da empresa

CNPJ:

Representante

Função/RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PROCESSO Nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo),

DECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2017.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO Nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().
- Por se tratar de Micro Empreendedor Individual ().

Local, ____ de _____ de 2017.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante